

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ELETRÔNICO

Ano II – Edição 326 – Tauá-CE, quinta-feira, 31 de dezembro de 2020

PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - FELIPE VELOSO SOARES VIANA DE ABREU
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO DA COSTA FEITOSA
2º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - FRANCISCO RENATO DE CARVALHO
Procuradoria Geral do Município – ERICO COSTA DE ARAÚJO
Secretaria da Controladoria Geral – RENE CORDEIRO GOMES DE FREITAS
Secretaria de Administração – MARIZA CAVALCANTE NORONHA
Secretaria de Planejamento - MARIA CLAUDIANA SILVA CARVALHO BARROS

Secretaria de Articulação Governamental – CLAUDIO RÉGIS FREITAS VIEIRA Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL

Secretaria de Educação - MARIA SILÊDA HOLANDA Secretaria de Saúde - MARCOS WILLIAM NORONHA

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - ARIALDO LIMA URBANO

Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - DELADIER FEITOSA MARIZ Superintendência Municipal do Meio Ambiente – AGILDO PEREIRA NOGUEIRA

Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – HUDSON DE LIMA GONÇALVES

Secretaria de Juventude e Desporto - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA

Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – ANTÔNIO ALBERTO BENEVIDES SOARES JUNIOR Secretaria de Cultura e Turismo – PAULO ALVES DINIZ

Assessoria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas - SABRINA FEITOSA LOIOLA
Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá - FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA
Autarquia Municipal de Trânsito – JOSÉ AFONÇO RODRIGUES DO NASCIMENTO

#### **GABINETE DO PREFEITO**

1) DECRETO Nº. 1223003/2020, de 23 de dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO AMBITO DO MUNICIPIO DE TAUÁ/CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 102, § 5°, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município de Tauá e demais legislação aplicável à espécie e,

CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento, impulsionado pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou Entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico.

#### DECRETA:

- Art. 1°. Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Tauá/Ceará, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico".
- Art. 2°. O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Município de Tauá/Ceará, é um órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.
  - Art. 3°. Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Tauá/Ce.:
  - I Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
  - II Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico:
  - III Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.
- § 1°. As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Município de Tauá/Ceará.
- § 2°. O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.
- § 3°. O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.
- § 4°. A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.
  - §5°. Os membros do Conselho serão nomeados por portaria e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
- Art. 4°. O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Tauá/Ce., será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:
  - I Governo Municipal:
  - a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
  - b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
  - c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente:
  - d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
  - e) 01 (um) representante do Departamento de Água e Esgoto da prestadora de serviços do município;
  - f) 01 (um) representante do Departamento da Vigilância Sanitária.
  - II Sociedade Civil:

RESOLVE:

- a) 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
- b) 01 (um) representante da Colônia de Pescadores de Município de Tauá/Ceará;
- c) 01 (um) representante do Comércio Local;
- d) 01 (um) representante de Sindicatos.
- Art. 5°. Ficam nominados a compor o referido Conselho, os Membros Titulares e seus Suplentes que serão designados mediante Portaria:
- Art. 6°. A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Tauá/Ce., é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.
- Art. 7°. As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Tauá/Ce., serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.
- Art. 8°. É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Tauá/Ce., o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1° do artigo 33 do Decreto Federal n° 7.217/2010.
  - Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE., em 23 de dezembro de 2020.

# CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO

Prefeito Municipal

2) PORTARIA Nº. 1223001/2020, de 23 de dezembro de 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO AMBITO DO MUNICIPIO DE TAUÁ/CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 102, § 5°, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município de Tauá e nos termos do Decreto Municipal nº 1223003/2020 de 23 de dezembro de 2020,

Art. 1°. Nomear o Conselho Municipal de Controle Social e Saneamento Básico, no âmbito do Município de Tauá-Ceará, o qual será composto pelos representantes das instituições a seguir indicadas:

Differ Official to Manifesta de Trans. Lei Manifesta de 04 de constante 0000

#### I - Representando o Governo Municipal:

# a) Representante do Poder Legislativo:

- MARCO AURÉLIO MOREIRA DE AGUIAR Titular;
- VALDEMAR GOMES BEZERRA JÚNIOR Suplente:

# b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- CRISTIANE NEVES FEITOSA Titular;
- ELIZÂNGELA VIEIRA FÉLIX Suplente:

#### c) Representante da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos:

- CILDIANE ARAÚJO MOTA Titular;
- FRANCISCO ANTONIO MARCELINO GONÇALVES Suplente;

#### d) Representante da Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:

- ANTONIO REGINALDO SABOIA DINO Titular;
- ERIVALDO MARCELINO OLIVEIRA Suplente;

#### e) Representante da Vigilância Sanitária:

- CIDISNEY RODRIGUES DA SILVA Titular; FERNANDA GRACYELLE BORGES CAVALCANTE Suplente;

#### II - Representante da Sociedade Civil:

#### a) Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente:

- EMILSON COSTA MOREIRA FILHO Titular;
- FRANCISCO JOSÉ FERNANDES MOTA Suplente;

# b) Colônia de Pescadores Z43 do Município de Tauá-Ceará:

- ANTONIO CÍCERO MARQUES LIMA Titular;
- TÂNIA MARIA FEIJÓ DA SILVA Suplente;

#### c) Associação Comercial e Empresarial de Tauá - ACET:

- ANA RICARTE DA SILVA MELO Titular;
- JEFFERSON CIDRÃO MASSILON Suplente;

#### d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Tauá-Ceará:

- LUÍZA MUNDA RODRIGUES Titular;
- RAIMUNDO CÍCERO PEREIRA Suplente;

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE., em 23 de dezembro de 2020.

CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO

Prefeito Municipal